



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 099/2002

CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIANA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Caiana por seus representantes legais aprovou, e eu Paulo Roberto Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer publicações das matérias de interesse do município nos "Quadros de Avisos" da sede da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação desta municipalidade, de conformidade com o art. 6º inciso XIII da Lei 8.666/93 de suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 23 de Julho de 2002.

Paulo Roberto Ferreira
PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal

